



## ATA DE CONSELHO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a **Resolução n.º 02/2020 - CEDF e suas alterações**, que dispõe sobre a organização curricular da Educação Infantil aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Conselho de Classe, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de caráter permanente, destina-se a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, obrigatório em todas as etapas e modalidades da Educação Básica e tem por objetivo o acompanhamento e a avaliação do processo de desenvolvimento do estudante. **Na Educação Infantil**, a Unidade Escolar/Instituição Educacional deve preparar-se para a realização do **Conselho de Classe no mínimo uma vez a cada semestre ou sempre que se fizer necessário**.

Devem participar do Conselho de Classe: docentes, diretor da Unidade Escolar/Instituição Educacional ou seu representante, orientador educacional, coordenador pedagógico e também as crianças, e, sempre que necessário, profissionais especializados e representantes dos estudantes e/ou famílias ou responsáveis. No Regimento Escolar que normatiza as ações da Unidade Escolar/Instituição Educacional pública ou parceira deve explicitar, disposições sobre a organização e as competências do Conselho de Classe em consonância com a legislação vigente.

Na Educação Infantil, o Conselho de Classe é por excelência um espaço privilegiado para pensar, planejar, avaliar, avaliar-se e promover o encontro dos processos de ensinar e aprender com o alcance da desejada qualidade. Nesta etapa da Educação Básica, a avaliação **deve ser constituída como um constante questionamento e reflexão sobre a prática**, buscando efetivá-las como um processo que vise acompanhar e valorizar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Proposta Pedagógica (Currículo em Movimento do Distrito Federal – Educação Infantil (2018) e/ou Projeto Político Pedagógico (conforme normativos vigentes desta SEEDF), orientadores da prática educativa, é o documento que define a identidade e a organização do trabalho pedagógico, construído e vivenciado pela Unidade Escolar/Instituição Educacional pública ou parceira. Nele devem estar definidos todos os objetivos a serem alcançados por meio de ações desenvolvidas. Sendo assim, é preciso considerar os avanços e dificuldades de aprendizagem evidenciados pela turma, avaliando como as ações previstas na Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico, têm contribuído com as aprendizagens das crianças.

Desta forma, uma prática avaliativa que tem a criança como centro do planejamento pedagógico e que se compromete com o processo e não somente com o produto, tem no Conselho de Classe, espaço primordial para retomada das ações da escola, numa perspectiva de avaliação contínua e processual voltada para a avaliação da prática pedagógica com vistas ao alcance dos objetivos definidos no Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica da unidade escolar/instituição educacional pública ou parceira, bem como no Currículo em Movimento do Distrito federal – Educação Infantil.

Os registros do Conselho de Classe, relatando progressos e avanços evidenciados e ações pedagógicas necessárias para a continuidade das aprendizagens da criança devem ser detalhados e disponibilizados a fim de que todos tenham acesso. Atentando-se para o registro das ações e encaminhamentos que permitam acompanhar, intervir e promover oportunidades de aprendizagem sem perder a atenção ao grupo como um todo. **O registro do Conselho de Classe em ata, tal como proposto, é de caráter obrigatório a partir do ano de 2022.** Desta forma fica revogada a CIRCULAR CONJUNTA N.º 09/2016 - SUBEB/SUPLAV.

Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB  
Diretoria de Educação Infantil - DIINF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**ATA CONSELHO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**REGISTRO**

<b>CRE</b>	
<b>Unidade Escolar/Instituição Educacional</b>	
<b>Turma</b>	
<b>Data do Conselho</b>	
<b>Membros participantes</b>	
Considerando os resultados/desempenho da turma, fazer o registro das ações previstas na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico que devem ser potencializadas ou reformuladas para a melhoria da organização do trabalho pedagógico na escola.	
Trabalho Pedagógico da Unidade Escolar/Instituição Educacional - Ações Previstas na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Potencialidades
Fragilidades
Encaminhamentos

